

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2016.*



ATA nº 02/CME/23 – ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos seis (06) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), com início às dezenove (19) horas, realizou-se no Auditório do Departamento Municipal de Educação e Cultura a segunda sessão extraordinária do Conselho Municipal de Educação, doravante denominado CME. Reuniram-se os(as) Conselheiros(as), sob a presidência da Conselheira Presidente, senhora professora Renata de Cássia Violin Doreto. A senhora Presidente fez a abertura da sessão, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes. Dando seguimento, a Presidente deliberou a pauta com a Ordem do dia: **1-Ofício-DMEC/2023- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- Promotoria de Justiça de Tanabi- RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA-** Procedimento N. 29.0001.0095384.2023-72. Dando seguimento, a senhor presidente entregou cópia do ofício recebido do DMEC ao qual objetivava recomendação administrativa por parte do Ministério Público do estado de São Paulo- Promotoria de Justiça de Tanabi, por intermédio da senhora promotora Patricia Dosualdo Pelozo ao Município de Américo de Campos, por meio de seu Prefeito Municipal, assim como de seu Secretário Municipal de Educação, a tomada de todas as medidas necessárias para assegurar que, até o início do ano letivo de 2024, haja, lotados no quadro de servidores da rede municipal de ensino e no exercício regular de suas funções, profissionais das áreas de psicologia e serviço social, em cumprimento à Lei n. 13.935/2019, vedado o compartilhamento de carga horária destes profissionais com outras políticas públicas (SUAS, SUS etc.), devendo para tanto, deverá promover estudo/pesquisa e elaborar relatório final conclusivo, até 20/11/2023, com o diagnóstico local e o dimensionamento da quantidade de profissionais de psicologia e de serviço social que serão necessários para atender a rede pública municipal de educação básica, bem como com a indicação das respectivas atribuições da equipe e de cada profissional. Para a realização, o estudo deverá, no mínimo, conter informações que respondam as seguintes questões: a) Quantas escolas compõem a rede pública municipal de educação básica? Qual a localidade de cada uma das escolas? b) Quantos estudantes estão matriculados em cada uma das unidades escolares? c) Qual o contexto histórico e socioeconômico de cada território onde estão localizadas as unidades escolares? Quais

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2016.*



são as principais violações de direitos de crianças e adolescentes identificadas? d) Quais demandas, *a priori*, a Secretaria Municipal de Educação identifica como principais a serem trabalhadas pelas equipes multiprofissionais definidas pela Lei n. 13.935/2019? e) Qual a capacidade de atendimento das equipes multiprofissionais? f) Quais critérios foram considerados para a definição desse quantitativo?. Após as primeiras análises das questões a senhora presidente, Renata de Cássia Violin Doreto, convidou a Diretora Executiva do DMEC, senhora Adriana de Almeida Braga para maior elucidação a recomendação sugerida, ao qual a mesma explicou aos membros presentes do colegiado, enfatizando que o município já estava em andamento para composição do relatório e informou que foram tomadas todas as medidas necessárias para assegurar que, até o início do ano letivo de 2024, a Rede Municipal de Ensino terá lotado em seu quadro, com exercício regular de suas funções, os profissionais da área de psicologia e serviço social, em cumprimento à Lei Federal 13.935/2019, observando principalmente que estes profissionais estarão vedados seus compartilhamentos de carga horária com outras políticas públicas, e iria enviar à Câmara Municipal de Américo de Campos, o Projeto de Lei em caráter de Urgência que *"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo, no quadro do magistério público municipal, para prestação de serviços de psicologia e assistência social, nas escolas de educação básica, da Rede Pública Municipal de Américo de Campos, nos termos da Lei Federal 13.935, de 11 de dezembro de 2019"*. Salientou ainda, que o não atendimento da recomendação ora expedida poderá ensejar a propositura da competente ação civil pública, além de outras medidas judiciais e extrajudiciais com o fito de alcançar os objetivos pretendidos no presente instrumento e na Lei n. 13.935/2019. Após a explanação, a senhora presidente agradeceu novamente a presença de todos em especial da diretora executiva do DMEC pelas elucidações junto ao colegiado. A presente ata foi lavrada pela Conselheira Jaqueline Torfolete, secretária *"ad hoc"* e será assinada pelos conselheiros presentes, depois de aprovada. Américo de Campos, data supra.

Renata de Cássia Violin Doreto

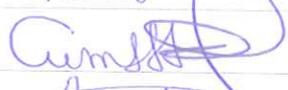
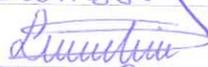
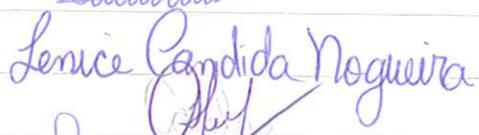
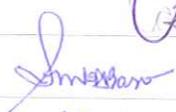
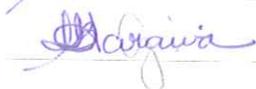
Jaqueline Tofotele

Joice Mara Ferreira Carlos -secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
AMÉRICO DE CAMPOS

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2016.*



Rui Gonçalves	
Rosimeire Ruiz de Paiva Bernardo	 Rosimeire
Cristiani Malavazi dos S. Samartino	 Cristiani
Lenara Vilar Santos Borba	 Lenara
Lenice Cândida Nogueira	 Lenice Cândida Nogueira
Carlos Armando Ferreira	 Carlos Armando
Sonia Maria Demarque Alves Basso	 Sonia Maria
Gislene Ferreira Basso Saraiva	 Gislene